

ANABELA  
CRISTINA  
ALVES DIOGO

Assinado de forma  
digital por ANABELA  
CRISTINA ALVES  
DIOGO

Assinado Por MARIA ROSALIA VARGAS ESTEVES LOPES DA MOTA  
CIENCIA VIVA - AGENCIA NACIONAL CULTURA CIENTIFICA TECNOLÓGICA

Certificado Digital Qualificado (Individual)  
Documento assinado eletronicamente  
Por MARIA ROSALIA VARGAS ESTEVES LOPES DA MOTA em 12/09/2018 às 14:12:12  
Assinatura eletrônica e texto à impressão integrados a PDF

Livro n.º 27

Folha n.º 23

## CONTRATO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

**MUNICÍPIO DE MONTIJO**, pessoa coletiva de direito público número 502834846, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Nuno Manuel Caramujo Ribeiro Canta,

, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Município, sito na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, nos termos dos números 1 e 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Contraente

e

**CIÊNCIA VIVA - AGÊNCIA NACIONAL PARA A CULTURA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**, pessoa coletiva número 504300156, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, que corresponde à anterior matrícula número [REDACTED], com sede no Largo José Mariano Gago, número 1, Pavilhão do Conhecimento - Ciência Viva, 1990-073 Lisboa, neste ato representada por Maria Rosália Vargas Esteves Lopes da Mota, por

com domicílio profissional no Largo José Mariano Gago, número 1, 1990-223 Lisboa e Ana Maria Oliveira de Noronha e Menezes da Costa,

, com domicílio profissional no Largo José Mariano Gago, número 1, 1990-223 Lisboa, que outorgam na qualidade de membros da direção, com poderes para o ato, conforme verifiquei através de Certidão Permanente subscrita em 31 de janeiro de 2014 e válida até 31 de janeiro de 2019, documento que arquivo, como Segundo Contraente

Celebram

entre si, o contrato de "Aquisição de Serviços na Área das Ciências", o qual foi precedido de Consulta Prévia - Processo 73/2018, nos termos da alínea a) número 1,

do artigo 18.º do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho, conjugado com a alínea c) do número 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, e de harmonia com o Despacho da Senhora Vereadora da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2019, por competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de novembro de 2017, adjudicada por seu Despacho de 17 de janeiro de 2018 e de acordo com a respetiva minuta aprovada por seu Despacho de 17 de janeiro de 2018, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**PRIMEIRA:** O presente contrato enquadra-se no âmbito das ações que promovem o conhecimento científico, tecnológico, cultural, artístico e empreendedor, ao abrigo do Programa Operacional da Região de Lisboa 2014-2020 (Eixo temático 7, objetivo temático 10, prioridade de investimento 10.1). -----

**SEGUNDA:** 1. O presente contrato tem como objeto as seguintes ações: -----

a) **Ação 1:** Apoio/coadjuvação à dinamização do ensino experimental das ciências no 1.º ciclo pelos professores titulares de turma (doravante designados como PTT) de quatro estabelecimentos de educação deste nível de ensino integrantes do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro. -----

b) **Ação 2:** Organização, preparação e realização de encontros entre os alunos e alguns dos respetivos docentes do 9.º ano de escolaridade do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro e investigadoras (género feminino) para apresentação das suas áreas científicas, contextos de trabalho e percursos da vida profissional. -----

2. O objeto constante do presente contrato está de acordo com as Cláusulas do Caderno de Encargos, e Proposta do Segundo Contraente, os quais fazem parte integrante deste contrato. -----

**TERCEIRA:** A prestação do serviço terá início à data da adjudicação do contrato, e vigora até 30 de junho de 2019. -----

**QUARTA:** 1. O encargo total do presente contrato é de € 40.590,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa euros) sendo € 33.000,00 (trinta e três mil euros) referente ao



03/2017  
03/2017  
03/2017

ANABELA Assinado de forma  
CRISTINA digital por  
ALVES ANABELA  
DIOGO CRISTINA ALVES  
DIOGO

Livro n.º 17  
Folha n.º 04

valor dos serviços adjudicados e € 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa euros) relativos ao IVA, à taxa legal em vigor de vinte três por cento (23%). -----

2. A quantia devida pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, deverão ser repartidas da seguinte forma: -----

**Ação 1** - corresponde o valor de € 26.000,00 (vinte e seis mil euros), o qual não inclui o IVA, repartido de acordo com as seguintes condições de pagamento: -----

- a) Com a integral realização da reunião preparatória(s) - 20% (vinte por cento); -----
- b) Com a realização de 40 sessões experimentais- 30% (trinta por cento); -----
- c) Com a integral realização da reunião de acompanhamento - 10% (dez por cento); ---
- d) Com a realização de 40 sessões experimentais- 30% (trinta por cento); -----
- e) Com a integral realização da reunião de avaliação - 10% (dez por cento); -----

**Ação 2** - corresponde o valor de € 7.000,00 (sete mil euros), o qual não inclui o IVA, repartido de acordo com as seguintes condições de pagamento: -----

- a) Com a realização de 2 visitas - 25% (vinte e cinco por cento); -----
- b) Com a realização de 2 visitas - 25% (vinte e cinco por cento); -----
- c) Com a realização de 2 visitas - 25% (vinte e cinco por cento); -----
- d) Com a realização de 2 visitas - 25% (vinte e cinco por cento); -----

3. As quantias devidas pelo Primeiro Contraente deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem, nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto.

**QUINTA:** Nos termos do disposto no artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em caso de atraso, pelo Primeiro Contraente, no cumprimento das obrigações pecuniárias mencionadas na cláusula anterior, tem o Segundo Contraente direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora. -----

**SEXTA:** Não é exigida caução nos termos do número 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

**SÉTIMA:** O Segundo Contraente não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato. -----

**OITAVA:** 1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no presente contrato. -----

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. -----

**NONA:** São da responsabilidade do Segundo Contraente quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

**DÉCIMA:** O Segundo Contraente deverá garantir o sigilo quanto às informações relacionadas com as atividades do Primeiro Contraente e do Agrupamento de Escolas e com os alunos e respetivos encarregados de educação de que os seus profissionais venham a ter conhecimento. -----

**DÉCIMA PRIMEIRA:** O Primeiro Contraente reserva o direito de, em qualquer momento, solicitar ao Segundo Contraente os elementos e as informações que considere pertinentes sobre o serviço objeto do presente contrato. -----

**DÉCIMA SEGUNDA:** Nos termos do disposto no número 1, do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, em conjugação com a Informação/Proposta número 73/2018, será designado para acompanhamento permanente da execução do contrato o seguinte gestor: [REDACTED]  
[REDACTED] -----

**DÉCIMA TERCEIRA:** Na vigência deste contrato e a todos os atos a que a ele digam respeito, os contraentes obedecerão a todas as condições nele estabelecidas, bem

ANABELA  
CRISTINA  
ALVES  
DIOGO

Assinado de  
forma digital por  
ANABELA  
CRISTINA ALVES  
DIOGO  
Dados:

Livro n.º 17  
Folha n.º 05

como nas Cláusulas do Caderno de Encargos, na Proposta do Segundo Contraente, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos constituindo parte integrante do contrato. -----

**DÉCIMA QUARTA:** a) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os contraentes, estas devem ser efetuadas, nos termos previstos nos artigos 467.º e 468.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, para o domicílio ou sede contratual de cada um, que se encontram identificados no presente contrato. -----

b) Qualquer alteração das informações de contacto contidas no presente contrato deve ser comunicada ao outro contraente. -----

**DÉCIMA QUINTA:** Na execução do presente contrato a entidade adjudicante e a empresa adjudicatária reger-se-ão quanto aos casos omissos pelo disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto e demais legislação aplicável. -----

**DÉCIMA SEXTA:** Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----

Pelo representante do Segundo Contraente foi declarado que este aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante do presente contrato é de € 40.590,00 (quarenta mil quinhentos e noventa euros) no qual está incluída a percentagem de vinte e três por cento respeitante ao IVA e a classificação orçamental por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica 05; Classificação Económica 020220 - Aquisição de Serviços/Outros Trabalhos Especializados. -----

Informação de Compromisso número 2019/79. -----

Pelo Segundo Contraente foram apresentados os seguintes documentos: -----



- a) Certidão Permanente subscrita em 31 de janeiro de 2014 e válida até 31 de janeiro de 2019; -----
- b) Declaração em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto; -----
- c) Fotocópia da Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de 11 de dezembro de 2018, em Lisboa-6, em como a firma tem a sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira; -----
- d) Fotocópia da Declaração emitida automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta, em 04 de outubro de 2018, em como a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- e) Certificados de Registo Criminal. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes e por mim, Anabela Cristina Alves Diogo, Técnica Superior, nomeada Oficial Público, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2017, nos termos do disposto no número 1, do artigo 94.º, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017, de 31 de agosto, e ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. -----

Paços do Município de Montijo, vinte e nove de janeiro de dois mil e dezanove. -----

Primeiro Contraente

Segundo Contraente

O Oficial Público

ANABELA  
CRISTINA  
ALVES DIOGO

Assinado de forma digital  
por ANABELA CRISTINA  
ALVES DIOGO

Assinado Por: MARIA ROSALIA VARGAS ESTEVES LOPES DA MOTA  
CIENCIA VIVA - AGENCIA NACIONAL CULTURA CIENTIFICA TECNOLÓGICA

